**COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA**

**CNPJ/ME: 32.770.457/0001-71**

**NIRE: 35.300.531.485**

**EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DAS 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DA 3ª EMISSÃO**

A **COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA,** com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.770.457/0001-71 (“Companhia” ou “Emissora”),vem convocar os titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos, e 1 (uma) série, para colocação privada da 3ª (terceira) emissão da Companhia (“Debenturistas”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), nos termos do artigo 71 da lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S/A”), e da cláusula 4 do “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, e 1 (uma) Série, para Colocação Privada da Companhia*” (“Escritura de Emissão”), a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada em **[=] de janeiro de 2023, às 15h00**, via vídeo conferência através da plataforma “*Zoom”*, conforme previsto no art. 127 e §2° do art. 124 da Lei das S/A, na cláusula 4.1 da Escritura e na Resolução CVM n° 81, de 29 de março de 2022 (“Assembleia”), a fim de deliberarem sobre a seguinte e ordem do dia:

**(a)** a prorrogação da Data de Vencimento das Debentures da Segunda Série em 18 (dezoito meses), ou seja, para a nova data de 10 de junho de 2026 e a consequente alteração da definição prevista no Glosário da Escritura de Emissão e da cláusula 3.16.1;

**(b)** a prorrogação da Data de Vencimento das Debentures da Terceira Série em 18 (dezoito meses), ou seja, para a nova data de 10 de junho de 2026 e a consequente alteração da definição prevista no Glosário da Escritura de Emissão e da cláusula 3.16.1;

**(c)** a alteração do item (xiv) da Cláusula 3.29.4 da Escritura de Emissão, para prever que a vedação de fusão, cisão e incorporação ou troca de controle da Gyramais seja válida até a data de 10 de dezembro de 2024;

**(d)** a alteração da cláusula 5 (“5. Condições para Renegociação das CCBs inadimplidas”) do Anexo I do Contrato de Cobrança, para incluir a possibilidade de aumento da taxa original de CCBs que sejam obejto de renegociação, conforme avaliação do Agente de Cobrança;

**(e)** a alteração da subcláusula 5.1, da cláusula 5 (“5. Condições para Renegociação das CCBs inadimplidas”) do Anexo I do Contrato de Cobrança, para estipular a renegociação de CCBs inadimplidas em até 36 (trinta e seis) meses do seu respectivo vencimento, respeitado o prazo de vencimento das Debêntures;

**(f)** a autorização ao Agente Fiduciário e à Companhia a tomar todos os atos necessários para refletir as deliberações da presente Assembleia nos documentos da Operação.

A Emissora declara, desde já, que a prorrogação da Data de Vencimento das Debêntures da Segunda e Terceira Série, se aprovada, não impacta nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas de 27 de setembro de 2022, que permanece ratificada.

Os Debenturistas poderão se fazer representar na Assembleia, através do envio dos seguintes documentos:

1. procuração com poderes específicos, outorgada por instrumento público ou particular, no último caso com a firma do outorgante reconhecida em cartório, com orientação expressa de voto nos exatos termos da ordem do dia, caso o Debenturista se faça representar por procurador; e
2. documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador presente.

No caso de Debenturista pessoa jurídica, deverão ser apresentados, adicionalmente, os seguintes documentos:

1. estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado no órgão de registro competente;
2. documento que comprove os poderes de representação, qual seja, ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) ou que assinou(aram) a procuração, se for o caso; e
3. em caso de fundo de investimento, o regulamento do fundo e os documentos referidos acima em relação ao seu administrador e/ou gestor, conforme o caso.

Os Debenturistas poderão se fazer representar na Assembleia, nas formalidades mencionadas acima, ou solicitar ao Agente Fiduciário ou à Companhia, o *Link* para acesso remoto da Assembleia. Os instrumentos de mandato com poderes para representação na referida Assembleia deverão ser encaminhados: deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails juridico.ops@vert-capital.com, ri@vert-capital.com e agentefiduciario@vortx.com.br, com até 2 (dois) dias antes da realização a AGD. Na data de realização da Assembleia, os Debenturistas deverão se apresentar com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do respectivo documento de identidade, bem como, dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail. O Debenturista poderá optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente instrução de voto à distância à Emissora, com cópia a Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. A instrução de voto deverá (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, de forma eletrônica, por meio de plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Debenturista ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes.

Os termos iniciados em maiúsculo possuem a respectiva definição prevista na Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação.

São Paulo, [=] de janeiro de 2023.

**COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA**